

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ 2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.047/DREV/2011

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos para a prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução dos Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Caricatos de Belo Horizonte, que serão realizados nos dias 19 e 20/02/2012 no Boulevard Arrudas – Av. dos Andradas, próximo à Praça da Estação, com o fornecimento de toda infraestrutura necessária, conforme Termo de Referência designado Anexo I, onde constam as especificações e condições para o cumprimento do objeto deste Edital.

MODALIDADE / FORMA: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA DE “PROPOSTA COMERCIAL”: no dia 06/02/2012, de 09h30min às 10h00min.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: no dia 06/02/2012, às 10h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: APÓS O CREDENCIAMENTO, AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS E CLASSIFICADAS, PASSANDO-SE, ENTÃO, AO INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES.

LOCAL: Rua Aimorés, 981 – Sala de reunião do 5º andar – Funcionários – Belo Horizonte – MG.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “2” deste edital.

FONE: (31) 3277-9706

FAX: (31) 3277-4155 - A/C da Pregoeira

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma presencial, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 12.436/06, das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/06 e normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os questionamentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite para a entrega dos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentos de Habilitação”. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br ou poderão ser entregues diretamente nas dependências da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A situada na Rua Aimorés, 985 – 5º andar, Funcionários - Belo Horizonte / MG, CEP 30.140-071, no horário de 09h00min às 17h00min ou, ainda, por meio de fax.

2.2. Os esclarecimentos serão prestados e disponibilizados, via e-mail ou fax, a todos aqueles que tenham adquirido o edital junto à BELOTUR.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2805.0002.23.695.2629.339039.0300.100.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa produtora de eventos para a prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução dos Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Caricatos de Belo Horizonte, que serão realizados nos dias 19 e 20/02/2012 no Boulevard Arrudas – Av. dos Andradas, próximo à Praça da Estação, com o fornecimento de todas infraestruturas necessárias, conforme Termo de Referência designado Anexo I, onde constam as especificações e condições para o cumprimento do objeto deste Edital.

4.2. A prestação dos serviços licitados deverá ser executada na forma e condições fixadas neste edital e seus respectivos anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os

interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Constituídas sob qualquer forma de consórcio;
- e) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a "Proposta Comercial" e a "Documentação de Habilitação" deverão ser protocolizados, devidamente fechados, impreterivelmente no seguinte endereço:

LOCAL: Sala de Reunião no 5º andar, na Rua Aimorés, nº. 981, bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG.

6.1.1. Os envelopes deverão conter identificação externa, conforme sugestão abaixo:

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012
ENVELOPE DE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012
ENVELOPE DE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

6.2. A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" bem como outras documentações que não sejam entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado na sessão pública.

7.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e ainda:

7.2.1. Se proprietário, apresentar original ou cópia autenticada do documento constitutivo da empresa e da última alteração, onde constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações.

7.2.2. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para formular lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.3. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.2.4. O representante não poderá ofertar lances ou interpor recursos caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento ou a presente de forma irregular.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá ser impressa, preferencialmente, em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2. A proposta inicial de preços deverá conter: (Anexo II)

8.2.1. Identificação da proponente;

8.2.2. Identificação da licitação;

8.2.3. Preenchimento da Proposta Comercial com o valor global que compõe a prestação dos serviços, conforme Anexo II;

8.2.4. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

8.2.5. Declaração da modalidade de garantia a ser utilizada.

8.2.6. Ocorrendo divergência ou dúvida entre o valor ofertado, grafado numericamente e a indicação por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso.

8.3. Juntamente com a proposta escrita, deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

8.3.1. Declaração de que a Proponente possui todas as condições para habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002;

8.3.2. Declaração de que a Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste edital;

8.3.3. Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.

8.3.4. Termo de visita técnica monitorada, modelo Anexo III, comprovando que a proponente realizou visita prévia ao local de realização do evento, devidamente, assinado por empregado designado pela BELOTUR.

8.3.4.1. A data e local de encontro para a realização da visita técnica monitorada serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM até 03 (três) dias úteis anteriores a realização da mesma.

8.3.4.2. A vistoria no local da prestação dos serviços é obrigatória, sendo todas as despesas para participação da vistoria a cargo dos proponentes.

8.3.5. Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV, **para o licitante beneficiário da Lei Complementar 123/06**

8.4. O preço ofertado deverá ser apresentado, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.5. A proposta não poderá impor condições, conter opções ou vantagens que excedam este Edital.

8.6. Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as condições impostas neste Edital e seus anexos.

8.7. A Pregoeira verificará a proposta comercial antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital ou que apresentarem omissões e/ou irregularidades tidas como insanáveis, informando tal fato ao proponente desclassificado.

8.8. O arrematante, no prazo fixado pela Pregoeira, deverá entregar nova proposta escrita considerando o valor obtido após a etapa de lances.

8.8.1. A Pregoeira poderá, a seu critério, substituir o documento exigido no subitem 11.8, constando na Ata da Sessão Pública o novo valor obtido após a etapa de lances, devendo, entretanto, constar na referida Ata, a assinatura do credenciado da empresa arrematante.

8.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

9.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

a) com situação regular e habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado deverá apresentar a Pregoeira o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NO SUCAF e a documentação prevista nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.9;

b) com documentação vencida, mas, habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar a Pregoeira o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista no subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.9;

c) com situação regular, mas não habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar a Pregoeira além dos documentos exigidos nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.9 deste edital, o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NO SUCAF e o estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração devidamente registrados e consolidados, que será analisado pela Comissão Permanente Licitação.

9.1.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme artigo 29 da Lei 8.666/93 alterado pelo art. 3º da Lei 12.440/ 2011.

9.1.1.2. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante executou serviços de natureza, quantidade e prazo compatíveis com o objeto deste pregão.

I.O(s) atestado(s) deverá (ao) estar emitido(s) em papel (is) timbrado(s) do(s) Órgão (s) ou da (s) empresa(s) que o expediu (ram) ou deverá conter carimbo com CNPJ do(s) mesmo (s).

II. O (s) atestados (s) de capacidade técnica poderá (ao) ser apresentado (s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

9.1.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

9.1.1.3.1. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

c) As empresas com menos de 1(um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

9.1.1.3.2. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.1.4. Apresentar o cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, independentemente da apresentação do balanço patrimonial, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.1.4.1. Reserva-se a Pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

9.1.1.5. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Quadro 01 – Modelo (sugerido) de Declaração de Menores

DECLARAÇÃO

[inserir nome e qualificação completa] DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[inserir local e data]

[inserir nome e assinatura do representante legal do proponente]

9.1.1.6. Certificado de Cadastramento emitido pelo Ministério do Turismo como empresa especializada em promoção e organização de eventos, conforme determina o art. 22 da Lei 11.771 de 2008. Informações: www.cadastur.turismo.gov.br/ca/ComoCadastrar.mtur ou pelo telefone: 0800 606 8484 – Opção 1.

9.1.1.7. Indicação através de declaração de profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, como Responsável Técnico pela execução do objeto deste edital, acompanhado de Prova de Registro do profissional indicado junto ao CREA.

9.1.1.8. Prova do Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.1.1.9. Apresentação de Laudos Técnicos, Memoriais de Cálculo, Memorial Descritivo e ensaios de prova de carga, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecido e credenciado pelo INMETRO, das estruturas que serão utilizadas no evento.

9.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

9.1.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme artigo 29 da Lei 8.666/93 alterado pelo art. 3º da Lei 12.440/ 2011.

9.1.2.3. Qualificação Econômico- Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

a.1) Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

II) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

III) As empresas com menos de 1(um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

a.2) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Apresentar o cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, independentemente da apresentação do balanço patrimonial, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

c) Prova de Capital Social Mínimo Integralizado de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.2.4. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Quadro 02 – Modelo (sugerido) de Declaração de Menores

DECLARAÇÃO

[*inserir nome e qualificação completa*] DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[*inserir local e data*]

[*inserir nome e assinatura do representante legal do proponente*]

9.1.2.5. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacitação técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

al. O(s) atestado(s) deverá (ao) estar emitido(s) em papel (is) timbrado(s) do(s) Órgão (s) ou da (s) empresa(s) que o expediu (ram) ou deverá conter carimbo com CNPJ do(s) mesmo (s).

all. O (s) atestados (s) de capacidade técnica poderá (ao) ser apresentado (s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

b) Certificado de Cadastramento emitido pelo Ministério do Turismo como empresa especializada em promoção e organização de eventos, conforme determina o art. 22 da Lei 11.771 de 2008. Informações: www.cadastur.turismo.gov.br/ca/ComoCadastrar.mtur ou pelo telefone: 0800 606 8484 – Opção 1.

c) Indicação através de declaração de profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, como Responsável Técnico pela execução do objeto deste edital, acompanhado de Prova de Registro do profissional indicado junto ao CREA.

d) Prova do Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

e) Apresentação de Laudos Técnicos, Memoriais de Cálculo, Memorial Descritivo e ensaios de prova de carga, com medição de

deformações, através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecido e credenciado pelo INMETRO, das estruturas que serão utilizadas no evento.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

9.3.1. Não se enquadram no subitem 9.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

9.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição**.

9.4.1. Para efeito da comprovação referida no subitem acima poderá ser admitida a certidão constante do CRC – Certificado de Registro Cadastral/SUCAF.

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 13.6.

9.5. Para efeito do julgamento da habilitação, a Pregoeira considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

9.6. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

9.7. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou, ainda, por sua respectiva equipe de apoio, sendo necessário a apresentação da cópia e do documento original.

9.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Na data e horário definidos neste edital, nos termos da legislação aplicável, a Pregoeira encerrará o recebimento dos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” e após, declarará aberta a sessão pública do pregão dando início ao credenciamento e à classificação das propostas dos licitantes participantes para a etapa de lances.

11. DAS PROPOSTAS INICIAIS

11.1. Abertos os envelopes de “Proposta Comercial”, estas serão analisadas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificadas aquelas propostas que estiverem em desacordo.

11.2. Para fins de classificação das propostas para a sessão de lances será considerado o **valor global** para a prestação do serviço.

11.3. Para dar início à sessão de lances verbais, a **Pregoeira classificará as propostas em ordem crescente levando em consideração o valor global para a prestação do serviço**, desprezando aquelas que forem superiores em mais do que 10% (dez por cento) da menor proposta válida.

11.4. Caso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de classificação.

11.5. Nos termos da legislação aplicável, se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.3 deste edital, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).

12. DOS LANCES VERBAIS

12.1. Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocados a oferecer lances verbais, de valor distinto e menor que o último valor proposto, iniciando-se pela proposta classificada que possuir maior valor, seguida pelas demais em ordem decrescente, e assim sucessivamente.

12.2. Para efeito de ordenação final, a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira implicará **na exclusão do licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção da proposta ou do último lance apresentado.

12.3. Durante a etapa de lances, a Pregoeira poderá fixar lances mínimos resguardados os princípios aplicáveis e o interesse público, visando a objetividade do procedimento.

12.4. Após o término da disputa, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, a Pregoeira convocará as ME's/EPP's, na ordem classificatória, para exercício do benefício previsto, sendo facultada à empresa beneficiária, a apresentação de nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13. DO JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO, DE FORMA GLOBAL**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1. A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços ofertados.

13.2.2. A Pregoeira, se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências.

13.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

13.4. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, conforme item 9 e subitens seguintes deste Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste edital.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

13.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 13.6. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.

13.6.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

13.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

13.7. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste edital referente aos recursos administrativos.

13.8. Declarado vencedor, a Pregoeira poderá solicitar ao arrematante a formulação de nova proposta, considerando o valor obtido após a etapa de lances, podendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.

13.9. Nos termos da Lei 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

13.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O evento será realizado nos dias nos dias 19 e 20/02/2012 no Boulevard Arrudas – Avenida dos Andradas, próximo à Praça da Estação. A pista de desfile tem aproximadamente 300 (trezentos) metros de extensão.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

15.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a licitante.

15.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento dos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação de Habilitação”.

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante **poderá manifestar em até 30 (trinta) minutos** motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contra-razões em igual número

de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato do pregão, sendo reduzidas a termo na ata, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

15.5. O julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

15.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contra-razões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto a Pregoeira ou equipe de apoio da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A situada na Rua Aimorés, 981 – 5º andar, Funcionários - Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-071, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min às 17h00min. As razões de recurso e as contra-razões poderão ser encaminhadas, via e-mail (licitacoes.belotur@pbh.gov.br) ou fax ou por outro meio eficaz dentro do prazo fixado no subitem 15.3 deste edital.

15.8.1. No caso do subitem anterior, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

15.9. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contra-razões apresentadas por meio de fax ou por outro meio eletrônico eficaz.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

16.1.1. advertência escrita, que consiste na comunicação formal de desacordo quanto à conduta da contratada sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

16.1.2. multa, que será aplicada à seguinte razão:

- a) 10% (dez por cento) do valor máximo de contratação quando a adjudicatária se recusar a aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo previsto, em observância ao disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo de contratação, por dia de atraso na entrega prestação do serviço.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo da contratação por inexecução parcial das obrigações contratuais.
- d) 40% (quarenta por cento) sobre o valor máximo da contratação por inexecução total das obrigações contratuais.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93 com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

16.1.5. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos.

16.1.6. Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante.

16.1.7. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.1.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, onde se incluem eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - O Diretor Presidente da Contratante é competente para aplicar as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso 16.1.2 desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Contratante no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais ou Documentos Equivalentes por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação será o licitante vencedor do presente pregão convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior sujeitar-se-á à penalidade de multa conforme estabelecido na letra "a" do subitem 16.1.2.

17.3. Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo estabelecido no item 17.1, é prerrogativa da Belotur o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

17.4. O contrato de fornecimento conterà, dentre suas cláusulas, as de "**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**", conforme Minuta – Anexo V - parte integrante deste edital.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de julho de 2012, ressalvada a responsabilidade civil, administrativa, penal e trabalhista da contratada, que permanecerá inalterada até o perecimento dos direitos de eventuais pessoas por esta prejudicadas, na execução do referido contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida do vencedor, previamente à assinatura do contrato de prestação dos serviços, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro garantia;

III - fiança bancária.

19.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando do encaminhamento da proposta escrita.

19.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida em conta indicada pelo Contratante.

19.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

19.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

19.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

19.5. A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

19.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

19.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

20. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento devido será efetuado por intermédio de borderô eletrônico ou por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em agência bancária informada pelo Contratante, acompanhado pelos documentos fiscais, obedecendo ao cronograma de pagamento abaixo:

20.1.1. 20% (vinte por cento) em até 10 dias úteis após a aprovação das instalações na infra-estrutura, conforme Anexo I;

20.1.2. 80% (oitenta por cento) em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com o Catálogo de Informações do Carnaval de BH 2012, conforme Anexo I.

20.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada.

20.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo para pagamento interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

20.5. Todo ônus fiscal, trabalhista, cível e criminal, referente a serviços subcontratados é de responsabilidade da Contratada.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. A contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado contratado.

21.7. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da adjudicatária, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes, por qualquer meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira e pela equipe de apoio ou pela autoridade a ela superior.

21.11. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

21.12. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

21.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial;

21.12.3. ANEXO III – Termo de Visita Técnica;

21.12.4. ANEXO IV – Declaração para o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/06;

21.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

21.12.6. ANEXO VI – Legislação Complementar

21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2012.



Evelyn Julieta Troncoso Justo
Pregoeira da Belotur

Antonio Fernando Terra Rios da Silveira
Presidente da Belotur

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ 2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.047/DREV/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DE
BH 2012.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- Toda estrutura deverá seguir a normativa de segurança vigente do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, em especial o uso das arquibancadas e camarotes;
- Toda estrutura montada no entorno da Praça da Estação deverá seguir a PORTARIA SARMU-CS Nº 02/2010 da Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul, publicada dia 05 de maio de 2010 no DOM – Diário Oficial do Município;
- Toda a infra-estrutura deverá estar totalmente pronta 48 horas antes do início do evento para vistoria de liberação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;
- A Contratada deverá manter todas as condições quando da liberação do evento pelo CBMMG durante todo o período que o evento durar.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A empresa vencedora deste certame deverá atentar para este TR, as normas contidas no Edital e nos instrumentos contratuais, levando em conta toda a legislação pertinente, conforme demais condições aqui explicitadas:

- Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições deste TR e das previsões contidas no Edital.
- Apresentar todos os atestados de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprove(m) a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Apresentar Declaração de Vistoria Técnica, que será emitida pela BELOTUR às possíveis empresas que vierem a participar do certame licitatório e que em data a ser determinado, efetuarem visita aos locais do evento.

- Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A empresa contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam ocorrer não podendo ser argüida solidariedade da Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da empresa contratada e a BELOTUR.
- Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste TR.
- Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à BELOTUR ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas conseqüências.
- Manter condições que possibilitem o atendimento dos serviços licitados, a partir da data da assinatura do contrato.
- Garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados.
- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações deste TR.
- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à BELOTUR por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, em especial as relativas à capacitação técnica, seja com os profissionais indicados, sejam com outros profissionais de nível técnico igual ou superior, devidamente aprovados pela BELOTUR, notadamente no que diz respeito à documentação exigida pelo SUCAF, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03.
- Para montagem de equipamentos de estrutura na Praça da Estação é obrigatório o uso de proteção entre o piso e as sapatas, para que o piso da Praça não seja danificado assim como toda estrutura a ser montada sobre a área da fonte, não poderá ser fixada ou colocada em hipótese alguma em cima das grelhas das fontes.
- Todos os documentos que fazem parte da liberação do Corpo de Bombeiros

deverão ser entregues impreterivelmente até 5 dias úteis anterior à data do início do evento.

- A empresa contratada deverá entregar todas as ART's e laudos técnicos referentes à infra-estrutura, para que sejam anexados ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (contratados pela Belotur).

São de responsabilidade da empresa contratada:

- A segurança de todos os equipamentos durante o período de montagem, realização e desmontagem;
- A segurança patrimonial, alimentação, transporte e hospedagem do pessoal técnico, de montagem e equipe;
- O fornecimento de capas de chuva e demais materiais indispensáveis para a realização dos trabalhos da equipe contratada;
- A contratada deverá manter um número suficiente de técnicos, eletricitas e pessoal para limpeza de plantão, bem como material de reposição para manutenção durante todo o evento, para sanar quaisquer problemas que possam surgir.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Disposições Gerais

Os serviços que são objeto desta licitação serão regidos pelo disposto no Edital e no Contrato, devendo ser prestados com qualidade, eficácia, eficiência e economia.

Em decorrência do serviço de produção e execução do eventos a CONTRATADA fará jus, tão somente, ao valor global ofertado, conforme disposto no Edital, na Proposta Comercial e no Contrato.

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Mesmo na hipótese de serem realizadas subcontratações, a CONTRATADA responderá, INTEGRALMENTE, pela fiel e perfeita execução dos serviços.

Quaisquer serviços apenas poderão ser subcontratados mediante prévia autorização da BELOTUR, sendo todas as notas fiscais emitidas em nome da CONTRATADA.

A CONTRATADA emitirá nota fiscal discriminando todas as despesas decorrentes do evento, havendo subcontratações ou não, e comprovar o recolhimento de todos

os tributos legalmente exigíveis, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento destas obrigações.

Na hipótese de contratações que incida o Imposto sobre Circulação de Produtos e Serviços - ICMS, para os efeitos da isenção prevista no Decreto nº. 43.349, de 30/05/2003, a CONTRATADA terá que emitir a nota fiscal deduzido o valor do ICMS correspondente.

A BELOTUR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que se afastem das especificações do edital, seus anexos, da proposta da CONTRATADA e do contrato.

EVENTO: CARNAVAL DE BH 2012

Solicitamos a contratação de uma empresa produtora de eventos para a realização dos Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Caricatos de Belo Horizonte, que serão realizados nos dias 19 e 20/02/2012 no Boulevard Arrudas – Av. dos Andradas, próximo à Praça da Estação. A pista de desfile tem aproximadamente 300 (trezentos) metros de extensão.

Toda a infra estrutura deverá estar pronta 48 horas antes do início do evento para vistoria do Corpo de Bombeiros, testes e passagem de som de Escolas de Samba e Blocos Caricatos.

Toda estrutura deverá seguir a normativa de segurança atual do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, em especial o uso das arquibancadas e camarotes e demais descrições constantes do Termo de Referência.

Especificações mínimas abaixo:

ARQUIBANCADAS

240 (duzentos e quarenta) metros de arquibancadas com cobertura de tenda piramidal em lona branca antichamas, com calha para escoamento de água, divididos em 06 (seis) módulos de 40,00 metros de comprimento cada um, com 06 (seis) degraus com 60 (sessenta) centímetros de largura cada (o 1º degrau deverá estar no mínimo, 1,0 m do solo); bancada de assento modular em madeira de ótima qualidade, bem fixada, com madeiramento sem buracos, pregos e nem ondulações, nivelada, com uma passarela interna para trânsito do público e acesso às escadas da arquibancada, conforme NT vigente do CBMMG; espelho de 30cm, com uma barra metálica resistente entre os degraus, no meio do espelho; 02 (duas) escadas de 2,00 m de largura, com guarda-corpo e corrimãos dos dois lados em cada módulo; Guarda-corpo em toda a extensão das arquibancadas (laterais e frontais de 1,10m e traseiro de 1,80m de altura e espaçamento entre as ferragens de no máximo 15cm), com saia frontal em tecido na cor preta;

PÓRTICOS

Início e Término dos desfiles: 02 pórticos em estrutura metálica de boxtruss Q30, portal duplo com 8,00 metros de altura, 2,00 metros de largura e 10,00 metros de comprimento em vão livre, em cada um dos dois pórticos (com armação superior, também em boxtruss para instalação de banners com 1,5m de altura);

Entradas do evento: 04 (quatro) pórticos em estrutura metálica de boxtruss Q30, sendo: 03(três) pórticos com 3,00 m de altura e 5,00 m de largura em vão livre e 01 (um) pórtico com 3,00 m de altura e 10,00 m de largura em vão livre, dispostos ao longo da pista, conforme especificações a serem disponibilizadas por planta baixa do evento (com armação superior, também em boxtruss para instalação de banners com 1,5m de altura);

ESTRUTURAS DE CAMAROTES

01 (uma) estrutura para camarote tipo varandão, em boxtruss Q30, medindo 45 X 06 metros, dividida em módulos conforme solicitação da Belotur. Esta estrutura será em dois níveis sendo o primeiro nível (frontal) com 2m de largura e distância do piso ao chão de 2m e do piso ao teto de 3,50m; Segundo nível com 4m de largura, distancia do piso ao chão de 2,20m e do piso ao teto de 3m.

Fechamento completo no fundo em madeira revestida de napa ou courvim ou couro sintético na cor branca na parte interna, balcões almofadados em toda a lateral e na frente, piso em carpete anti-chamas novo.

Teto sobre estrutura em alumínio tipo Q30, uma água, com calhas para escoamento total de água, pé direito com 3m na parte mais baixa e 3,50m na parte mais alta, com toldo de 1 metro para frente, 1 metro para as laterais e 1 metro para o fundo e cobertura em lona branca antichamas – o fornecedor deverá apresentar o laudo de inflamabilidade da lona utilizada.

Saia externa na parte frontal e lateral coberta em tecido na cor preta.

02 escadas em cada módulo, conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com 2m de largura cada escada, em ótimo estado, com corrimão dos dois lados e guarda corpo de segurança com no mínimo de 1, 10 m de altura. A divisão em módulos deverá ser feita utilizando estruturas de meia cerca e decoração.

Observações:

Todo piso do camarote deverá estar fixo e em excelente estado com pranchas de no mínimo 17mm de espessura, madeiramento sem buracos, pregos e nem ondulações, devidamente fixadas e niveladas e coberto com carpete novo.

CABINES PARA JURADOS

Compostas de 03 (três) tablados medindo 4,0 x 4,0 m, em ótimo estado de conservação, com cobertura piramidal, calha para escoamento de água, toldo de 1m de largura na frente, altura mínima de 1,5m do chão ao piso, guarda corpo em toda a sua extensão, com fechamento nas laterais e fundos em lona transparente antichamas; com escada ao fundo, com corrimão dos dois lados e guarda corpo de segurança com no mínimo de 1,10m de altura; conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, iluminação interna com 02 lâmpadas mistas 250 w em cada um.

TENDAS, BARRACAS E CAIXAS

- 04 tendas na cor branca com cobertura piramidal em lona antichamas na mesma cor, nas dimensões de 4 x 4 m com fechamento nas laterais e fundo em lona antichamas, iluminação interna com 01 lâmpada mista 250 w em cada uma e instalação de pontos de energia com tomadas de 220 e 127 V;

- 06 tendas na cor branca com cobertura piramidal em lona antichamas na mesma cor, nas dimensões de 6 x 6 m com fechamento nas laterais e fundo em lona antichamas, iluminação interna com 02 lâmpadas mistas 250 w em cada uma e instalação de pontos de energia com tomadas de 220 e 127 V;

- 02 tendas na cor branca com cobertura piramidal em lona antichamas na mesma cor, nas dimensões de 6 x 6 m, totalmente fechadas em lona antichamas, com porta de acesso, maçaneta e chaves, iluminação interna com 02 lâmpadas mistas 250 w em cada uma e instalação de pontos de energia com tomadas de 220 e 127 V, para instalação dos Postos Médicos;

- 16 barracas de uso exclusivo para área de alimentação, com cobertura piramidal em lona antichamas na cor branca, nas dimensões 6 x 3 m, iluminação interna com 2 lâmpadas mistas 250 w, Duas tomadas de 127 v e duas tomadas de 220v em cada barraca bancada frontal em madeira, com fechamento nas laterais por lona antichamas, com altura máxima para fechamento em 90 cm. As barracas deverão ter piso em madeirite de no mínimo 10 mm, ou material similar; As barracas deverão ter piso conforme NT do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e PORTARIA SARMU-CS Nº 02/2010 da Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul, publicada dia 05 de maio no DOM.

- 16 estruturas específicas para venda de fixas (caixas), com cobertura em lona antichamas, nas dimensões 1 x 1 m, iluminação interna com 01 lâmpada eletrônica fluorescente de 100 w cor branca cada, uma tomada de 127 v, instalação de gaveta divisora de cédulas e banqueta alta. Estrutura metálica totalmente fechada, apresentando em sua parte frontal grade e abertura para recebimento de dinheiro e entrega de fichas. As estruturas deverão ser montadas em pares, entre as barracas destinadas à alimentação e aos bares, com placas na sua parte superior com no

mínimo 180 cm de comprimento por 50 cm de altura com os dizeres “CAIXAS”. Para formação de filas, a empresa deverá montar estrutura com pelo menos 02 (dois) disciplinadores (grades modulares) de contenção em metal com dimensões de 2,00 X 1,20m de altura cada uma, em sentido perpendicular aos caixas.

GRADES E TAPUMES

- 500 unidades de disciplinadores (grades modulares) de contenção, em metal com dimensões de 2,00 X 1,20m de altura cada uma. As mesmas deverão ser instaladas e lacradas de acordo com orientação da Belotur. (A empresa deverá fornecer lacres e deixá-los disponíveis para fechamentos e acertos nos dias do evento);
- 80 unidades de disciplinadores (grades modulares) de contenção, em metal com dimensões de 2,00 X 1,80m de altura cada uma. As mesmas deverão ser instaladas e lacradas de acordo com orientação da Belotur. (A empresa deverá fornecer lacres e deixá-los disponíveis para fechamentos e acertos nos dias do evento);
- 1200 metros de fechamento com grades tipo tapume nas dimensões de 2,00 x 2,25 m; em metalon, com pontas agudas na parte superior, que deverão ser instalados de acordo com orientação da Belotur.

COBERTURA DAS FONTES

800 m² de carpete antichamas para cobertura das duas fontes existentes na Praça da Estação – em frente ao Museu de Artes e Ofícios (cada fonte tem aproximadamente uma área de 400 m² - 20 x 20 m); com carpete antichamas novo, na cor cinza, preta ou vermelha, devidamente fixado.

SIRENES

02 (duas) sirenes de alta potência e alcance, instaladas na área de concentração do desfile, conforme orientação da Belotur, para aviso do início e término dos desfiles;
Obs.: As sirenes devem alcançar um volume suficientemente alto para ser ouvida mesmo com as músicas mecânicas que serão tocadas durante o evento em execução.

JOGOS DE MESA

80 (oitenta) jogos de mesas goyana na cor branca, com 04 (quatro) cadeiras cada, a serem distribuídos nos locais designados pela BELOTUR nos dias do evento;

POSTOS DE OBSERVAÇÃO - POV'S

04 (quatro) Postos de Observação para PMMG - POV's, elevados, com cobertura, instalação de banners de identificação da PM nas laterias, com acesso a cada

módulo constituído por escada, acompanhando a altura do chão ao piso dos POV's, conforme exigência do Corpo de Bombeiros/PMMG.

GERADORES

04 (quatro) geradores de energia elétrica silenciados, blindados, acionados por óleo diesel, potência nominal de 250 KVA's/200 kW cada, sistema *brussless*, com capacidade de geração de energia por aproximadamente 12 horas/dia de evento.

Observações:

1. A empresa deve manter no local de instalação dos grupos geradores, durante a realização do evento uma equipe técnica para suporte;
2. Cada grupo gerador deve estar equipado com no mínimo 02 extintores de carga de Pó B/C, sendo: um tipo carreta 80 – B/C 50kg e o outro no tripé fixo 20 – B/C 6kg);
3. Deverá estar incluído no fornecimento o abastecimento de combustível dos geradores, bem como cabos de 25 e 50 metros para cada gerador.

A instalação deve ocorrer no dia 18/02/2012 até as 10 horas da manhã e retirada após o término do evento – previsto para 04h do dia 21/02/2012.

SANITÁRIOS QUÍMICOS

Sanitários Químicos Convencionais – Quantidade 114 (cento e quatorze) unidades/dia de evento:

- Locação de 114 (cento e quatorze) sanitários químicos para cada dia de evento, em ótimo estado de conservação, com manutenção durante todo o evento e entre os dias do mesmo, com sucção e aplicação de novo produto químico anti-odor, com papel higiênico, higienizador para as mãos e manutenção durante todo o evento; sendo 57 (cinquenta e sete) masculinos e 57 (cinquenta e sete) femininos. Os mesmos deverão ser instalados de acordo com o croqui apresentado pela Belotur.

- **Obs.:** 02 (dois) Sanitários Químicos deverão ser instalados durante a montagem e desmontagem, com manutenção durante todos os dias.

- Fechamento integral que propicie total privacidade;
- Portas com sistema de tranca interna;
- Iluminação interna;
- Material de higiene pessoal para usuários, inclusive reposição do mesmo, composto de papel higiênico de boa qualidade e de higienizador para as mãos;

- Manutenção constante da limpeza externa e interna dos sanitários, com utilização de materiais de limpeza próprios do locador;
- Em ótimo estado de conservação e limpeza.

Sanitários Químicos para Usuários Portadores de Necessidades Especiais - Quantidade 6 (seis) unidades/dia de evento:

- Com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio;
- Fechamento integral que propicie total privacidade;
- Portas com sistema de tranca interna;
- Iluminação interna;
- Material de higiene pessoal para usuários, inclusive reposição do mesmo, composto de papel higiênico de boa qualidade e de higienizador para as mãos;
- Manutenção constante da limpeza externa e interna dos sanitários, com utilização de materiais de limpeza próprios do locador;
- Em ótimo estado de conservação e limpeza.

Observações:

Todos os sanitários solicitados deverão conter proteção em madeira ou material plástico de 10 cm do chão da Praça ao piso do sanitário.

Os equipamentos deverão estar instalados nos locais designados pela Belotur, até as 10h00min do dia 19 de fevereiro e deverão ser lacrados até as 18h00min.

A retirada dos banheiros deverá ser logo após o término do evento, previsto para 04h00min do dia 21 de fevereiro, sendo que a Belotur não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos após esse horário.

A empresa contratada deverá designar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para atenderem exclusivamente a manutenção dos banheiros do camarote, e no mínimo, 06 (seis) funcionários para atenderem os demais locais.

CAMINHÃO GUINCHO

Locação de 01 Caminhão Guincho para reboque de carros alegóricos que possam dar defeito durante o desfile. Ele será utilizado nos 02 dias de desfile, de 18h as 03h*.

EMPILHADEIRAS

Locação de 02 (duas) empilhadeiras com palet reforçado e guarda corpo para suspensão e retirada de destaques nos carros alegóricos das Escolas de Samba e Blocos Caricatos. Serão utilizadas nos 02 dias de desfile, na concentração e dispersão de 18h as 03h*.

AMBULÂNCIAS

Contratação de 03 (três) ambulâncias por dia de evento com 01 médico, 02 enfermeiros e desfibrilador cardíaco em cada ambulância, atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para eventos temporários. As mesmas deverão estar no local do evento no mínimo 1 hora antes do início das atividades e permanecer no evento no mínimo 1 hora após o término. Os médicos deverão apresentar carteira do CRM e os enfermeiros carteira do COREN.

HOMENS DE APOIO E BRIGADISTAS

Contratação de homens de apoio e brigadistas, para atender à montagem, desmontagem e realização do evento acima mencionado, sendo: 1.272 (hum mil, duzentas e setenta e duas) horas de homens de apoio e 720 (setecentas e vinte) horas de brigadistas:

A equipe de brigadistas deverá apresentar-se, todos os dias, com 10 (dez) kits de primeiros socorros com prancha longa.

A distribuição será conforme determinado em tabela abaixo.

A empresa contratada deverá apresentar-se com número de rádios de comunicação adequado ao tamanho da equipe e do trabalho a ser desempenhado.

A empresa contratada deverá fornecer relação com nome completo de cada brigadista, número de horas/aula, cópia do certificado de conclusão do curso e nome da empresa que ministrou o mesmo, para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e entrega do mesmo para avaliação do Corpo de Bombeiros até o dia 06 de fevereiro de 2012. Cada brigadista deverá portar documento de identidade original ou cópia autenticada nos dias do evento para confirmação pela equipe do Corpo de Bombeiros de certificado encaminhado anteriormente. Sugere-se à empresa contratada, encaminhar pelo menos 10 (dez) certificados extras de conclusão do curso de brigadista para possíveis alterações.

Obs 1: A alimentação e transporte dos homens de apoio são por conta da contratada.

Obs 2: A equipe deverá estar completa, uniformizada e distribuída em suas funções, para que a PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de MG façam a conferência às 17 horas (dias 19 e 20/02/2012). O início dos trabalhos será às 18 horas.

Obs 3: Caso a desmontagem do evento termine antes das 06 horas do dia 21/02, entraremos em contato para cancelamento da equipe escalada.

Escala de horários sujeita a alterações:

Data	Horário	Quantidade	Vestimenta
18/02	18h às 06h	04 homens	Uniforme
19/02	06h às 18h	04 homens	Uniforme
	18h às 06h	04 homens	Uniforme
	18h às 03h	52 pessoas (37 homens/15 mulheres) + 40 brigadistas	Terno
20/02	06h às 18h	04 homens	Uniforme
	18h às 06h	04 homens	Uniforme
	17h às 02h	52 pessoas (37 homens/15 mulheres) + 40 brigadistas	Terno
21/02	06h às 18h	04 homens	Uniforme
	18h às 06h	04 homens	Uniforme

SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Especificações mínimas para prestação de serviços e lista dos equipamentos solicitados

1) CARROS DE SOM

1.1)02 (dois) veículos com sistemas de som, utilizados para acompanhar os puxadores de samba, durante o deslocamento das escolas de samba no trajeto de apresentação das mesmas na passarela e enviar o som dos mesmos para o sistema de som central, instalado na passarela, em 19 (dezenove) vias independentes de áudio. Cada veículo deverá ser composto de, no mínimo os seguintes equipamentos e características abaixo relacionadas:

1.1.1) 02 caminhões tipo 3/4 contendo cada um, o mínimo de:

1.1.1.1) Estrutura metálica em alumínio Q30, com largura máxima externa de 2,60 m, altura máxima de 4,60 m e comprimento total de no máximo 6m, com suporte para fixação das caixas acústicas de frente e de fundo em estilo *line array*, suportes para caixas acústicas de monitor, suporte para posicionamento dos grupos geradores de energia e cobertura de proteção a prova de chuva para a área interna da carroceria;

1.1.1.2) 08 (oito) caixas acústicas estilo *line array* (sendo 04 direcionadas para frente e 04 direcionadas para a traseira do veículo), cada uma composta de no mínimo:

a) 02 (dois) alto-falantes de 12" (doze polegadas) para reprodução de frequências graves, com bobinas de 3" a 04" (três a quatro polegadas), potência admissível mínima de 300 w rms cada uma, resposta de frequência de no mínimo 80 hz a 800 hz, montados em configuração Di-Polito ou dispostos em V shape;

b) 01 corneta de médio-agudos com progressão guia de ondas, ângulo de dispersão de 90° H x 10° V. acoplada a drivers de compressão reprodutores de frequências médias e agudas com garganta de 1 1/2" a 2" de diâmetro, diafragma de titanium de no mínimo 3", potência admissível de até 70 w rms, resposta de frequência de no mínimo 800hz a 18khz.

1.1.1.3) 04 (quatro) canais de amplificadores profissionais com potência mínima de 2.000 w rms a 2 Ω, com entradas balanceadas, para a seção de graves, alto falantes de 12";

1.1.1.4) 04 (quatro) canais de amplificadores profissionais com potência mínima de 1.000 w rms a 2 Ω, com entradas balanceadas para a seção de médios e agudos, drivers de compressão;

1.1.1.5) 02 (dois) canais de processadores ativos de no mínimo 02 vias, ajustados para as caixas acústicas acima mencionadas, contendo: conversores de A/D-D/A de 24 bits, 96khz, entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros Linkwitz-Riley de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, 03 bandas de eq. Paramétricos, ajustes de fase, micro-delay e limiter em cada saída, ajuste de delay na entrada, interface de controle RS232;

1.1.1.6) 04 (quatro) canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas, todos com sliders de 45mm, filtros de Q constante e atuação de + e - 15db, controle de ganho de saída ajustável, filtro de passa alta ajustável, filtros de contorno de graves e agudos, entradas e saídas balanceadas; sendo 02 para as caixas de frente e fundo e dois para as vias de monitor;

1.1.1.7) 04 (quatro) caixas acústicas monitoras, profissionais, com resposta de frequência entre 60hz e 18khz em mais ou menos 3db, capacidade de gerar SPL de 100db/1w/1m, contendo cada:

a) 02 alto-falantes de 12" de, no mínimo, 300 w rms, resposta de frequência de 50hz a 1000 hz;

b) 01 corneta de médio-agudos com progressão guia de ondas, ângulo de dispersão de 60° H x 40°V. acoplada a driver de compressão reprodutor de frequências médias e agudas com garganta de 2" de diâmetro, diafragma de titanium de no mínimo 3", potência admissível de até 70 w rms, resposta de frequência de no mínimo 1000 hz a 18khz.

1.1.1.8) 04 canais de amplificadores profissionais com potência mínima de 1.000 w rms a 4 Ω , com entradas balanceadas, para cada uma das caixas acústicas monitoras acima;

1.1.1.9) 01 console de mixagem, digital, com no mínimo as seguintes características:

- a) Processamento interno de 32 bits, conversores A/D/A de 24 bits/96khz com 110 db de faixa dinâmica, resposta de frequência de 20hz a 20khz em mais ou menos 0.5-1.5db com +4db em 600 ohms;
- b) Disponibilidade de fornecer no mínimo 12 canais de entrada de microfones com conectores XLR, ganho, pam, pad, 48v, \emptyset por canal e 4 entradas de linha com conectores TRS;
- c) 04 bandas de equalização totalmente paramétricas (frequência, ganho, Q/Bw) por canal de entrada;
- d) 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada;
- e) Compressores e gates por canal de entrada;
- f) 08 mix auxiliares pré/pós fader com saidas balanceadas;
- g) 08 sub-grupos endereçáveis:
 - g.1) 02 saídas master L e R, balanceadas;
 - g.2) 02 saídas auxiliares L e R, balanceadas;
 - g.3) 04 multi efeitos programáveis;
- h) Saída para fone de ouvido com controle de AFL/PFL;
- i) 16 Faders motorizados de 100mm;
- j) Tela de monitoração de LCD;
- k) Até 99 armazenamentos de cenas com total recall.
- l) 01 aparelho de reprodução de mídia em cd e mp3.

1.1.1.10) 04 microfones profissionais para vozes com as seguintes características:

- a) cápsulas dinâmicas;
- b) padrão polar cardióide;
- c) resposta de frequência de no mínimo 50hz a 15khz;
- d) saída xlr baixa impedância, balanceada.

1.1.1.11) 04 microfones profissionais para instrumentos com as seguintes características:

- a) cápsulas dinâmicas;
- b) padrão polar cardióide;
- c) resposta de frequência de no mínimo 50hz a 15khz;
- d) saída xlr baixa impedância, balanceada.

1.1.1.12) 02 microfones sem fio de mão, profissionais, com as seguintes características:

- a) sistema de transmissão UHF, com 02 antenas diversty;
- b) troca de freqüências de transmissão;
- c) saídas xlr baixa impedância, balanceada;
- d) cápsulas dinâmicas padrão polar super-cardióide;
- e) respostas de freqüência de no mínimo 50hz a 15khz.

1.1.1.13) 06 casadores de impedância HI z / LOW z, passivos, cada um com 02 entradas hi/z com conectores P10 e 01 saída balanceada low/z com conector XLR macho e chaveamento de desconexão do pino 1;

1.1.1.14) 01 captador de contato para instrumentos acústicos com as seguintes características:

- a) Resposta de freqüência mínima de 20hz a 18khz;
- b) Admissão de pressão sonora de até 103db de SPL;
- c) Padrão polar em figura de oito;
- d) Pré amplificador com saída balanceada de 200 ohms e conector xlr macho;
- e) Alimentação de 48 v, fantasma;
- f) Cabo de conexão, fixo, de no mínimo 03 metros;
- g) Massa especifica de fixação.

1.1.1.15) 03 sistemas de microfones sem fio, profissionais, específicos para captação do som da bateria das escolas de samba (surdos 1 e 2 e over), para enviar o som da mesma para o sistema de som instalado na passarela; cada um com as seguintes características:

- a) sistema de transmissão e recepção multifrequenciais, UHF, na faixa de operação entre 782mhz a 806mhz e resposta de freqüência de 45hz a 15khz em mais ou menos 2db;
- b) 03 transmissores tipo bodypack, contendo cada:
 - b.1) troca de freqüências de transmissão de no mínimo 160 freqüências selecionáveis;
 - b.2) entradas de linha com ganho ajustável e conectores TA4F;
 - b.3) nível máximo de entrada de sinal de até 10dbv;
 - b.4) potência de transmissão de no minimo 50mW;
 - b.5) antenas de transmissão de ¼ de comprimento de onda;
 - b.6) medidor do nível de alimentação, alimentação por baterias de 9v;
- c) 02 microfones específicos para captação de instrumentos de percussão com ênfase de freqüências graves, cápsulas dinâmicas de no mínimo ½ polegada, padrão polar cardióide, resposta de freqüência de no mínimo 30hz a 12khz, saída de baixa impedância, balanceada, com conectores XLR;

d) 01 microfone específico para captação de instrumentos de percussão com ênfase de freqüências médias-graves a agudas, com as seguintes características:

- d.1) cápsulas condensadoras de baixa massa, padrão polar cardióide, resposta de freqüência de no mínimo 50hz a 18khz, saída de baixa impedância, balanceada, com conectores XLR;
- d.2) 03 receptores, com grupos de freqüências de transmissão compatíveis com o transmissor;
- d.3) troca de freqüências de recepção de no mínimo 160 freqüências selecionáveis;
- d.4) recepção *true diversity*, com antenas remotas de $\frac{1}{2}$ comprimento de onda;
- d.5) cabos de RF, específicos de no mínimo 05 m cada;
- d.6) display para monitoração de nível de RF e de sinal de áudio;
- d.7) indicador alerta de baixo nível de carga de bateria;
- d.8) ajuste de squelch, manual;
- d.9) saídas de baixa impedância, balanceada, com conectores XLR e seleção de nível de mic (140db) e nível de linha (+16db);
- d.10) fontes de alimentação específica;
- d.11) 03 Cabos de conexão, específicos, com conectores XLR-F / TA4M de 02m cada.

1.1.1.16) 200 metros de multi-cabo de no mínimo 19 vias, específicos para transmissão de sinais de áudio balanceado, com conexão específica compatível com o carro de som e a console de mixagem da passarela e condições de enviar os sinais de áudio dos microfones dos puxadores de samba, seus instrumentos e dos microfones sem fio da bateria, para a central de comando do sistema de som instalado na passarela, todos individualmente e também fazer a interligação entre o sistema de comunicação;

1.1.1.17) 01 *sub snake* de no mínimo 19 canais para tráfego de sinais de áudio balanceado, com *splitter* de no mínimo 02 saídas cada, com conectores de entrada e saídas XLR apropriados, para direcionamento dos sinais a console de mixagem do carro de som e console de mixagem da central da passarela;

1.1.1.18) 02 amplificadores específicos para instrumentos, contendo cada um no mínimo:

- a) 100 watts rms de potência transistorizada;
- b) 02 alto falantes de 12``;
- c) 02 prés de entradas independentes com plugs P10/TR, e controle de nível de linha;
- d) 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos).

1.1.1.19) 01 main power distribuidor de energia elétrica AC, com as seguintes características:

- a) conectores de entrada de energia apropriados a carga consumida pelos equipamentos instalados no carro de som;
- b) Transformador toroidal de isolação, com chaveamento de ajuste de tensão;
- c) conexões apropriadas aos equipamentos instalados no carro de som;
- d) capacidade de sustentar a carga consumida pelos equipamentos instalados no carro de som;
- e) capacidade de fornecer corrente alternada em 220v e 110v.

OBSERVAÇÃO: Deverão ser fornecidos todos os devidos cabos de áudio, de corrente alternada e demais acessórios adequados e necessários para a interligação dos equipamentos acima relacionados, montagem segura e perfeito funcionamento do sistema de som.

2) PASSARELA (PERCURSO OFICIAL DE DESFILE - APROXIMADAMENTE 300M)

2.1) A Passarela será composta de um sistema de sonorização capaz de fazer cobertura acústica em 300 (trezentos) metros lineares da passarela, distribuindo o som devidamente mixado e equilibrado, reproduzido pelas baterias das escolas de sambas e blocos caricatos quando dos seus desfiles, das locuções, pronunciamentos, anúncios e músicas mecânicas no estilo carnavalescas; Deve apresentar no mínimo 12 pontos de sonorização distribuídos equidistantemente no percurso e instalados de forma que não venha interferir no ângulo de visão do público acomodado nas arquibancadas e camarotes;

Os pontos de sonorização deverão ser idênticos, com os mesmos modelos e marcas de caixas acústicas, amplificação e processamento a serem utilizados.

Todos os pontos deverão ter sua propagação sonora sincronizada com o deslocamento dos carros de som através de programas de *delays*, independentes e ajustados, levando em conta a variação de temperatura e sendo os mesmos controlados por sinais Midi.

Cada ponto de som deverá conter um mínimo de 02 caixas acústicas sobrepostas, sendo capaz de fazer uma cobertura acústica em torno de 20º na vertical de no mínimo 90º na horizontal em mais ou menos 06 db; capacidade acústica de gerar SPL médio de 110 db a 20 metros, com a amplificação e processamento mencionados abaixo e resposta de frequência de no mínimo 45 hz a 18 khz em mais ou menos 3db.

2.2) O sistema de som para atender a passarela deverá ser composto de, no mínimo os seguintes equipamentos e características abaixo relacionadas:

2.2.1) 24 caixas acústicas estilo LINE ARRAY, profissionais, tree-way ativas, com estrutura para *fly*, contendo cada:

a) 02 (dois) alto falantes de 15" para graves, com bobinas de 04", potência admissível de no mínimo 600 w rms cada, resposta de frequência de no mínimo 45hz a 200hz, montados em compartimento bass reflex de 4º ordem;

b) 04 (quatro) alto falantes de 08" para médios graves, com bobinas de no mínimo 2.1/2", potência admissível de no mínimo 175w rms cada, resposta de frequência de no mínimo 200hz a 1khz, dispostos em V shape de dois a dois, em compartimento selado;

c) 01 corneta guia de ondas para médios e agudos com ângulo de dispersão acústica de no mínimo 90ºH x 10ºV. acoplada a 02 drivers de compressão, sobrepostos verticalmente, de 1,5" de garganta, diafragma de titanium de no mínimo 3" e potência admissível de no mínimo 150 w rms cada, e resposta de frequência de no mínimo 1khz a 18khz em mais ou menos 3db.

d) Medidas máximas externas das caixas acústicas: 1,40 m de largura, 50 cm de altura e 60 cm de profundidade.

2.2.2) 12 canais de amplificadores profissionais com potencia de no mínimo 2100w rms a 2Ω, com entradas balanceadas, para a seção de graves, alto falantes de 15".

2.2.3) 12 canais de amplificadores profissionais com potencia de no mínimo 1500w rms a 4Ω, com entradas balanceadas, para a seção de médios graves, alto falantes de 8".

2.2.4) 12 canais de amplificadores profissionais com potencia de no mínimo 750w rms a 8Ω, com entradas balanceadas, para a seção de médios e agudos, drivers de compressão.

2.2.5) 12 canais de processadores digitais de 03 vias, configurados e ajustados para as caixas acústicas acima mencionadas, contendo cada:

a) conversores de A/D-D/A de 24 bits, 48khz,

b) entradas e saídas de sinal balanceadas,

c) filtros Linkwits-Riley de 24db/8º com cortes variáveis,

d) ajustes individuais de níveis de entradas e saídas,

e) 31 bandas de equalização gráfica de 1/3º de oitavas na entrada de sinal

f) minimo de 04 bandas de EQ. Paramétricos por canal de saída de sinal,

g) ajustes de fase, micro-delay e limiter em cada saída,

- h) ajuste de delay na entrada.
- i) interface de controle RS232 para controle remoto.

2.2.6) 02 canais de equalizadores gráficos analógicos de 1/3 de oitavas, todos com *sliders* de 45 mm, filtros de Q constante e atuação de + e – 15db, controle de ganho de saída ajustável, filtro de passa alta ajustável, filtros de contorno de graves e agudos, entradas e saídas balanceadas;

2.2.7) 02 canais de compressores de áudio analógicos com controles variáveis de *threshold*, *ratio* e *gain*;

2.2.8) 12 canais de *delays*, digitais, com conversores de A/D-D/A de no mínimo 20bits, 48khz, atraso de tempo de até 650 milisegundos com passos de 0.11 msec, entradas e saídas balanceadas com conectores XLR, nível de saída até mais 20dbu em 600 ohms, resposta de frequência mínima de 20hz a 20khz em mais ou menos 0.5db, controle variável de nível de saída, armazenamento de 50 memórias de cena programáveis, interface midi de 16 canais e condições de serem controlados por intermédio de PC ou unidade master via midi.

2.2.9) 01 console mixer DIGITAL com no mínimo 48 canais de entrada de microfone, com:

a) 04 bandas de equalização totalmente paramétrica (ganho, frequência e abertura de banda), filtro de passa alta variável, controle de ganho, pam, pad, 48v, \emptyset , *insert* e conectores XLR por canal de entrada;

b) 04 canais de entrada de linha, estéreos, com 04 bandas de equalização totalmente paramétrica (ganho, frequência e abertura de banda), filtro de passa altas variável, controle de ganho, pam, pad, \emptyset , *insert* e conectores XLR por canal de entrada;

c) mínimo de 16 canais de saídas independentes com controle de volume e 04 bandas de equalização totalmente paramétrica e conectores XLR, mínimo de 08 sub grupos enrdereçaveis, mínimo de 08 controles de VCA programáveis , mínimo de 08 grupos de mute programáveis, 02 saídas máster L e R sistema de pré escuta pfl/afl com ajuste de delay, interface MIDI de 16 canais e 02 fontes de energia com link paralelo.

2.2.10) 01 console mixer com características semelhantes a mencionada acima que deverá ser instalada em paralelo com a console principal, ficando de reserva para uma eventual e rápida substituição.

2.2.11) 01 *spliter* de sinal de no mínimo 38 vias, específico para transmissão de sinais de áudio balanceados, com entradas XLR para receberem os sinais dos carros de som através dos multicabos de 200m e 02 saídas com multipino fêmea de engate rápido para receberem a conexão dos multicabos de

direcionamento dos sinais as duas console de mixagem da central da passarela.

2.2.12) 01 Interface booster de sinais em protocolo MIDI com 08 portas de entradas, 08 portas de saídas, todas com 16 canais midi.

2.2.13) 01 Controle remoto manual gerador de pulsos em protocolo MIDI, com porta de saída de sinal Midi com 16 canais Midi, controle de disparo de sinal Midi manual e sequenciado, armazenamento de 50 memórias de cena programáveis.

2.2.14) 02 aparelhos de reprodução de mídia em cd e mp3.

2.2.15) 01 acervo de músicas no estilo carnavalescas, gravadas em cd ou mp3.

2.2.16) 02 sistemas de microfones de mão sem fio, com as seguintes características:

- a) sistema de transmissão e recepção, VHF;
- b) 02 receptores true diversity, com antenas de $\frac{1}{4}$ de onda;
- c) Indicadores de nível de RF e de sinal de áudio;
- d) saídas xlr baixa impedância, balanceada;
- e) fontes de alimentação compatíveis.

2.2.17) 02 transmissores com cápsulas dinâmicas padrão polar supercardiíde, com respostas de frequência de no mínimo 50hz a 15khz, potência de transmissão de no máximo 50mW, marcador de nível de alimentação Dc, chave on/of e de mute, controle de ajuste de ganho de áudio, alimentação por baterias de 9v.

2.2.18) 02 caixas acústicas profissionais tipo monitores, para mixagem e PFL, do áudio a ser enviado para os 12 pontos de som na passarela do samba e os 02 PAs da concentração, com seus amplificadores de potência, e as seguintes características cada:

- a) 02 vias com filtros ativos;
- b) 01 woofer de 15" para graves com amplificador de no mínimo 100 watts;
- c) 01 corneta de directividade constante de $90^{\circ}H \times 60^{\circ}V$ com *driver* de no mínimo 1" de garganta e diafragma de titanium de no mínimo 1.1/2" para médias altas com amplificador de no mínimo 50 watts;
- d) 01 pedestal tipo tripé para caixa acústica.

2.2.19) 02 canais de delays, digitais, com conversores de A/D-D/A de no mínimo 20bits, 48khz, atraso de tempo de até 650 milisegundos, entradas e saídas balanceadas com conectores XLR, 50 memórias de cena programáveis,

interface midi de 16 canais e condições de serem controlados por intermédio de PC ou unidade máster via midi, para ajustar o tempo das 02 caixas monitoras de PFL/AFL, em relação variação dos tempos da torre de som próxima da central de som.

2.2.20) 01 *head fone stereo*, profissional, dinâmico de baixa impedância.

2.2.21) 01 sistema de comunicação da central da passarela com os carros de som, com no mínimo 03 pontos (central da passarela do samba e os 02 veículos do sistema móvel) consistido de:

a) 03 caixas acústicas amplificadas, sendo uma para cada ponto, com as seguintes características cada:

a.1) 02 vias com filtros ativos;

a.2) 01 *woofer* 10" a 15" para graves com amplificador de no mínimo 100 watts;

a.3) 01 corneta de directividade constante de 90° h x 60° v com *driver* de no mínimo 1" de garganta e diafragma de titanium de no mínimo 1 1/2" para médias altas com amplificador de no mínimo 50 watts;

b) 03 microfones de mão, sendo um para cada ponto, com as seguintes características cada:

b.1) cápsula dinâmica;

b.2) padrão polar cardióide unidirecional;

b.3) resposta de frequência de no mínimo 50hz a 15khz;

b.4) chave de liga desliga;

b.5) saída xlr baixa impedância, balanceada.

c) 01 mesa de mixagem para controle do sistema de comunicação acima, com no mínimo as seguintes características:

c.1) 08 canais de entrada com (conectores XLR, mic/line, ganho, pam, pad, insert) por canal;

c.2) 03 bandas de equalização (graves e agudos *shelving* e 01 seção de médios semi-paramétricos) por canal de entrada;

c.3) 01 filtro chaveado de graves (hi-pass) por canal de entrada;

c.4) 03 mix auxiliares pré/pós fader, com saídas balanceadas;

c.5) 02 saídas master L e R, com saídas balanceadas.

2.2.22) 12 Estruturas metálicas para sustentação das caixas acústicas nos 12 pontos de sonorização, distribuídas ao longo do percurso da passarela, com as seguintes características:

a) Capacidade de sustentação de carga: mínimo 500 kg;

b) Plataforma superior para apoio das caixas acústicas;

c) Altura adequada para proporcionar as caixas acústicas sobrepostas a cobertura acústica exigida.

OBSERVAÇÃO: Deverão ser fornecidos todos os devidos cabos de áudio, de corrente alternada e demais acessórios adequados e necessários para a interligação dos equipamentos acima relacionados, montagem segura e perfeito funcionamento do sistema de som.

3) SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL

3.1) O sistema de comunicação será utilizado para a intercomunicação entre o pessoal em trabalho da empresa de som e será composto de no mínimo, os itens abaixo:

3.1.1) 03 rádios comunicadores com baterias, fontes e recarregadores, sendo 01 para a central de controle da passarela, 01 para a central de controle da concentração, 01 para o coordenador dos carros de som;

3.1.2) 01 sistema de intercom, com fio, para 03 pontos (01 central de controle da passarela, 01 para cada carro de som e 01 para a central de controle da concentração), tendo em cada um dos pontos, 01 fone de ouvido com microfone tipo headset auricular, composto de:

- a) 04 fones auriculares dinâmicos com microfones dinâmicos ou eletretos, tipo *head-set*;
- b) 04 body-pack com controle de volume de fone, chave liga/desliga microfone, botão de chamada e conectores XLR para linha e fone auricular;
- c) 01 fonte de alimentação de 12 V e 01 A, com conectores XLR de conexão para os body-pack e sinaleiras.

3.1.3) 01 distribuidor de sinal de áudio para as emissoras de rádio e TV, com as seguintes características:

- a) 02 entradas de sinal, balanceada, L e R;
- b) 06 saídas de sinal balanceadas com controle de volume individual.

OBSERVAÇÃO: Deverão ser fornecidos todos os devidos cabos de áudio, de corrente alternada e demais acessórios adequados e necessários para a interligação dos equipamentos acima relacionados, montagem segura e perfeito funcionamento do sistema de som.

4) SISTEMA DA CONCENTRAÇÃO

4.1) Será composto de um sistema de sonorização capaz de fazer cobertura acústica na área de concentração das escolas de samba do som, quando da preparação e aquecimento da escola de samba antes do início de cada desfile.

4.2) Quando do início de cada desfile, este sistema de som passará a ser controlado da central de som da Passarela do Samba, recebendo o áudio produzido pelos

puxadores de samba, instrumentos de harmonia e percussão, devidamente mixado e equilibrado, pela console de mixagem da central da passarela e com os tempos de *delay* devidamente ajustados e programados em relação ao deslocamento dos carros de som.

4.3) Os 02 pontos de sonorização deverão ser idênticos, com os mesmos modelos e marcas de caixas acústicas, amplificação e processamento a serem utilizados.

4.4) Todos os pontos deverão ter sua propagação sonora sincronizada com o deslocamento dos carros de som através de programas de delays, independentes, ajustados levando em conta a variação de temperatura e sendo os mesmos controlados por sinais Midi, da central de som da passarela.

4.5) Cada ponto de som deverá ser capaz de fazer uma cobertura acústica em torno de 40° na vertical de no mínimo 110° na horizontal em mais ou menos 06 db; capacidade acústica de gerar SPL médio de 110db a 20 metros, com a amplificação e processamento mencionados abaixo e resposta de frequência de no mínimo 45 hz a 18 khz. em mais ou menos 3db.

4.6) O sistema de som da concentração será composto de, no mínimo os seguintes equipamentos e características abaixo relacionadas:

4.6.1) 02 pontos de som com um mínimo de 04 caixas acústicas cada, sendo capaz de fazer uma cobertura acústica de 90°H e 40° V, em mais ou menos 06db de no mínimo 50hz a 18khz, cada um compostos de:

a) 02 caixas acústicas, tri-way, cada uma composta de no mínimo:

a.1) 01 (um) alto falante de 15" para graves, com bobinas de 04", potência admissível de no mínimo 400 Watts rms, resposta de frequência de no mínimo 50hz a 200hz, montados em compartimento com corneta exponencial;

a.2) 01 (um) alto falante de 10" para médios graves, com bobinas de no mínimo 03", potência admissível de no mínimo 250 Watts rms, resposta de frequência de no mínimo 200hz a 1.6khz, montados em compartimento com corneta guia de ondas;

a.3) 01 driver de compressão para médios e agudos de 02" de garganta, diafragma de titanium de no mínimo 3", potência admissível de no mínimo 70 Watts rms., resposta de frequência de no mínimo 1.6khz a 15khz, montado em corneta guia de ondas com angulo de dispersão de 55°H x 40°V.

b) 04 caixas acústicas, sub woofer, cada uma composta de no mínimo:

b.1) 02 (dois) alto falantes de 18" para subgraves, com bobinas de 04", potência admissível de no mínimo 600 Watts rms, resposta de frequência de no mínimo 45hz a 100hz, montados em compartimento bass reflex de 4ª ordem.

4.6.2) 02 canais de amplificadores profissionais com potência mínima de 750 w rms a 4 Ω , com entradas balanceadas, para a seção de graves, alto falantes de 15”;

4.6.3) 12 canais de amplificadores profissionais com potência mínima de 500 w rms a 4 Ω , com entradas balanceadas, para a seção de médios graves, alto falantes de 10”;

4.6.4) 12 canais de amplificadores profissionais com potência mínima de 400w rms a 4 Ω , com entradas balanceadas, para a seção de médios e agudos, drivers de compressão;

4.6.5) 02 canais de amplificadores profissionais com potência mínima de 1600w rms a 2 Ω , com entradas balanceadas, para a seção de sub-graves, alto falantes de 18”;

4.6.6) 02 canais de processadores de 04 vias, configurados e ajustados para as caixas acústicas acima mencionadas, contendo cada:

- a) entradas e saídas de sinal balanceadas,
- b) filtros Linkwitz-Riley de 24db/8° com cortes ajustados as faixas das caixas acústicas utilizadas,
- c) ajustes individuais de níveis de saídas;
- d) Pré ajustes fixos de fase, micro-delay e limiter em cada saída.

4.6.7) 02 canais de equalizadores gráficos analógicos de 1/3 de oitavas, todos com *sliders* de 45mm, filtros de Q constante e atuação de + e – 15db, controle de ganho de saída ajustável, filtro de passa alta ajustável, filtros de contorno de graves e agudos, entradas e saídas balanceadas;

4.6.8) 02 canais de compressores de áudio analógicos com controles variáveis de *threshold*, *ratio* e *gain*;

4.6.9) 02 canais de *delays*, digitais, com conversores de A/D-D/A de no mínimo 20bits, 48khz, atraso de tempo de até 650 milisegundos com passos de 0,11 msec, entradas e saídas balanceadas com conectores XLR, nível de saída até mais 20dbu em 600 ohms, resposta de frequência mínima de 20 hz a 20 khz em mais ou menos 0.5db, controle variável de nível de saída, armazenamento de 50 memórias de cena programáveis, interface midi de 16 canais e condições de serem controlados por intermédio de PC ou unidade master via midi;

4.6.10) 01 console de mixagem com no mínimo as seguintes características:

- a) 08 canais de entrada com (conectores XLR, mic/line, ganho, filtro de graves, pam, 48v, insert) e 03 bandas de equalização (graves e agudos *shelving* e 01 seção de médios semi-paramétricos por canal de entrada);

- b) 02 canais de entrada estéreo com conectores TRS line, ganho, pan e 04 bandas de equalização (graves médios graves, médios e agudos *shelving*) pôr canal de entrada;
- c) 03 mix auxiliares pré/pós fader;
- d) 02 sub grupos endereçáveis;
- e) 02 saídas master L e R, balanceadas com conectores XLR.

4.6.11) 01 aparelho de reprodução de mídia em cd e mp3.

4.6.12) 04 microfones profissionais para vozes com as seguintes características:

- a) cápsulas dinâmicas;
- b) padrão polar cardióide;
- c) resposta de frequência de no mínimo 50 hz a 15 khz;
- d) saída xlr baixa impedância, balanceada.

4.6.13) 04 casadores de impedância HI z / LOW z, passivos, cada um com 02 entradas hi/z com conectores P10 e 01 saída balanceada low/z com conector XLR macho e chaveamento de desconexão do pino 1;

4.6.14) 01 cabo de sinal de áudio de no mínimo 30 metros específicos para transmissão de sinais de áudio balanceado, para conectar e enviar os sinais de áudio dos carros de som a console de mixagem do controle de som do sistema da concentração.

4.6.15) 02 Estruturas metálicas para sustentação das caixas acústicas nos 02 pontos de sonorização distribuídos na área da concentração, com as seguintes características:

- a) Capacidade de sustentação de carga: mínimo 500 kg;
- b) Plataforma superior para apoio das caixas acústicas;
- c) Altura adequada para proporcionar as caixas acústicas sobrepostas a cobertura acústica exigida.

OBSERVAÇÃO: Deverão ser fornecidos todos os devidos cabos de áudio, de corrente alternada e demais acessórios adequados e necessários para a interligação dos equipamentos acima relacionados, montagem segura e perfeito funcionamento do sistema de som.

5) DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

5.1) Será composto de um sistema de sonorização capaz de trafegar a energia elétrica com segurança e isolamento para os pontos de som distribuídos nos 300 metros da passarela oficial de desfile e também para os dois veículos de som

durante o momento que os mesmos permanecerem na área da concentração e durante o deslocamento e trajeto dos mesmos no desfile e área de dispersão.

5.2) Este sistema deverá ser trifásico (3 fases de 110V mais neutro), devidamente aterrado e composto de no mínimo os seguintes itens e especificações:

5.1.1) 01 *main power* geral, distribuidor de energia elétrica AC, posicionado na central de controle do som da passarela, com as seguintes características:

- a) conectores e conexões de entrada de energia apropriados ao consumo da carga total dos equipamentos instalados na passarela e nos carros de som;
- b) conexões apropriadas aos equipamentos instalados próximos;
- c) conexões de 125 A apropriadas, com capacidade de distribuir a carga para 4 pontos intermediários ao longo da passarela;
- d) capacidade de fornecer tensão em 220V e 110V;
- e) chave de liga/ desliga geral; disjuntor de proteção de 200 A.

5.1.2) 04 lances de cabos de AC de 100 m lineares, com 4 condutores de 35 mm internos, capa de isolamento de 1000 V com conectores de conexão de 125 A apropriados.

5.1.3) 04 *main power* intermediários com conectores apropriados de 125 A, para conexões de entrada de energia e consumo da carga total dos carros de som e parte dos equipamentos instalados na passarela.

- a) conexões apropriadas de 32 A e 16A para distribuir a energia elétrica aos equipamentos instalados próximos;
- b) capacidade de fornecer tensão em 220V e 110V.

5.1.4) 04 lances de cabos de AC, flexíveis, de 100 m lineares, com 04 condutores de 16 mm internos, capa de isolamento de 1000volts, com conectores de conexão de 63 A apropriados, para distribuir a energia elétrica dos 04 *main power* intermediários direcionando-a para os *main power* de AC dos carros de som e assim energizar os equipamentos durante o trajeto de desfile e preparação na concentração.

6) ILUMINAÇÃO

6.1) 76 refletores HQI de 2000 Watts com reatores de alto fator de potência uso externo inclusive sob chuva para iluminação da área de desfile, aquecimento e dispersão;

6.2) 36 refletores HQI 400 Watts com reatores de alto fator de potência uso externo inclusive sob chuva para áreas de apoio e arquibancadas;

6.3) Nas áreas de apoio deverão ser fornecidas e instaladas 03 torres de andaime com 6m de altura e base 2m X 2m, para fixação do refletores;

6.4) 02 cabos de 500 metros quadripolar de 95 mm para instalação em cada lado da Passarela (3 fases + neutro);

6.5) 07 estruturas de alumínio Q50 ou Q76 (Box Truss) medindo 8,00 metros de altura e 12 metros de comprimento em forma de trave para sustentação da iluminação e adereços para serem distribuídas ao longo da avenida de desfiles, respeitando a luminosidade de cada trave;

6.6) 04 centrais de distribuição de energia com fusíveis ou chaves disjuntoras para proteção de todo o sistema.

OBSERVAÇÕES:

1) A BELOTUR fiscalizará, no dia 18/02/2012 toda a instalação da iluminação. A empresa vencedora deverá demonstrar, através de medições com luxímetro que o sistema apresenta luminosidade homogênea de no mínimo 300 lux no chão do desfile;

2) Toda a estrutura (cabearamento, distribuição, disjuntores, etc) necessária para a montagem e realização do evento, deverá estar dentro das normas técnicas vigentes exigidas pelo CBMMG, bem como toda instalação e aterramento deverá ser feita por profissionais capacitados e habilitados.

TELÃO DE LED

- Instalação e manutenção de 02 (dois) telões de LED de aproximadamente 5 x 5 m ou equivalente em tamanho e dimensões, em alta resolução. Os mesmos serão utilizados para transmissão simultânea das apresentações dos desfiles carnavalescos.

LONAS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Produção, confecção, instalação e retirada de aproximadamente 500 m² (quinhentos metros quadrados) de lona impressa, a ser instalada nas saias e partes de trás das arquibancadas, saia da estrutura de camarote e cabines de jurados, pórticos, grades de isolamento e nos demais locais onde se fizer necessário, de acordo com as dimensões lineares conforme layout a ser disponibilizado pela BELOTUR.

DECORAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar projeto de decoração e ambientação dos camarotes, área interna do evento e Passarela do Samba para aprovação pela Belotur. A ambientação deverá utilizar elementos condizentes com o evento, tais

como: máscaras teatrais, figuras carnavalescas (pierrôs, colombina, palhaços, sambistas, etc.), tecidos tensionados, luzes, caixas luminosas, fitas, acetato, serpentina, paetês, plumas, penas dentre outros.

Após aprovação, a empresa deverá contratar mão de obra necessária para a montagem da decoração. A compra de materiais, aluguel de mobiliário, assim como escadas, andaimes ou o que se fizer necessário para instalação dos itens de decoração será por conta da empresa licitada.

TROFÉUS

Confecção de 35 troféus em aço inox com gravação do nome das Agremiações Carnavalescas vencedoras e de patrocinadores, conforme layout e especificações fornecidas pela Belotur. O fornecedor deverá apresentar uma prova, sem gravação, à Belotur para aprovação.

SINALIZAÇÃO

Confecção, instalação e retirada, de 02 (duas) faixas de tecido, na metragem de 6X1 metros com os dizeres:

- ESTACIONAMENTO 1 – CONVIDADOS
- ESTACIONAMENTO 2 – BARRACAS

A instalação deverá ser feita no dia 18/02 nos locais determinados pela Belotur, e retiradas no dia 21/02.

LOCUTOR

Contratação de um locutor/animador para os 2 (dois) dias do evento conforme definições da Belotur.

PULSEIRAS

2.000 (duas mil) pulseiras para camarote, em cores e quantidades diferentes, a serem definidas pela Belotur (layout disponível na BELOTUR).

SERPENTINA

10 (dez) caixas de serpentina com 60 pacotes em cada caixa; (entrega a ser feita no local do evento, dia 19/02, até no máximo 12h00min)

ÁGUA

Aquisição de 120(cento e vinte) caixas de água mineral, com 48 (quarenta e oito) copos de 200ml cada para serem utilizadas durante o evento. As mesmas deverão

ser distribuídas geladas nos locais informados pela Belotur. Em cada dia do evento deverá haver uma caixa térmica ou isopor grande com gelo em cada um dos locais: pista de desfile, tabladros dos jurados (três), QG Operacional, tendas de apoio à PMMG (três), Juizado de Menores, Corpo de Bombeiros, Posto Médico (dois) e Belotur. As caixas de água deverão ser armazenadas no QG Operacional da Belotur, localizado no Espaço Miguilim.

ALIMENTAÇÃO PARA JURADOS

Fornecimento de lanche para aproximadamente 20 (vinte) jurados/dia, consistindo em salgados diversos, tábuas de frios, refrigerantes, sucos e água à vontade.

SEGURO

Seguro de Responsabilidade Civil Contratual para um público de 30.000 pessoas/dia.

LIMPEZA

Serviço de limpeza nos camarotes, tendas, tabladros dos jurados e demais locais solicitados de acordo com necessidade. O Material de limpeza deverá ser por conta da contratada (inclusive sacos de lixo).

REGISTRO DO EVENTO

Catálogo de informações a ser entregue à BELOTUR após o Carnaval BH 2012: A empresa especializada vencedora deverá apresentar, em até 15 dias após o encerramento do evento, juntamente com a nota fiscal, um catálogo contendo as informações descritas abaixo:

Imagens fotográficas: As imagens fotográficas capturadas durante o Carnaval de Belo Horizonte 2012 deverão conter data, medida mínima de 16 x 24 cm em 300 dpi, com cópia em baixa resolução. Deverão ser entregues à BELOTUR já selecionadas e gravadas em CD, com média de 50 (cinquenta) fotos ideais (sem refugo) por escola/bloco e 50 (cinquenta) fotos da infra estrutura e de exposição de marcas dos patrocinadores - Mínimo 01 fotógrafo;

Clipping Eletrônico: edição de DVDs constando as notícias veiculadas nas emissoras de Televisão e Rádio sobre os desfiles;

Pesquisa: empresa especializada para realizar durante os dois dias de evento cerca de 150 pesquisas/dia, e que apresente relatório completo da metodologia, frequências, cruzamentos e análises (impresso - 5 cópias e digital-CD), o banco de dados em Spss versão 13 ou 14 ou Access ou Excel. Prazo 15 dias após o último dia de aplicação;

Filmagem: A filmagem deverá ocorrer durante a transmissão simultânea dos desfiles. Filmagem dos desfiles dos dois dias de evento, com no mínimo 02 (dois) cinegrafistas. Deverá ser entregue a BELOTUR uma cópia de todo o material gravado, sem edição e uma cópia editada com os melhores momentos dos desfiles das Escolas de Samba e Blocos Caricatos com no mínimo 05 (cinco) minutos de cada agremiação, devidamente identificado com nome e data de desfile – Mínimo 02 cinegrafistas.

A instalação dos materiais assim como os locais para a filmagem, fica a cargo da empresa ganhadora.

EQUIPE OPERACIONAL - FUNÇÕES

Especificações mínimas para CONTRATAÇÃO DE EQUIPE OPERACIONAL:

Contratação de empresa especializada em eventos de grande porte para fornecimento de 46 (quarenta e seis) profissionais para a Equipe Operacional, nas diversas áreas relacionadas abaixo:

QG Operacional

- Contato com os Órgãos envolvidos. Atender todas as solicitações da PMMG, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiro, Juizado de Menores, Polícia Civil, Limpeza Urbana, Fiscalização, Vigilância Sanitária e outros que procurarem o local;
- **Distribuição de vale alimentação para Órgãos de Segurança e demais órgãos envolvidos com protocolo de recebimento ;**
- Distribuição: água, caixas de isopor com gelo para espaços destinados do QG, PMMG, Juizado de Menores, posto médico e de apoio ao desfile, materiais de motivo carnavalesco (serpentina, apitos, máscaras, etc) aos camarotes e arquibancadas;
- Distribuição das mesas e cadeiras nos camarotes, tendas e tabladados dos jurados;
- Efetuar limpeza nos camarotes, tendas e tabladados dos jurados;
- Demais providências que se fizerem necessárias;
- **Equipe:** 04 pessoas (sendo 02 faxineiras);

Assessoria de Locução/Fotografia e Filmagem

- Coordenação de fotografia e filmagem;
- Fazer credenciamento da imprensa e encaminhá-los para tenda;
- Fazer contato com o locutor todos os dias, para confirmar presença;
- Assessorar a locução;
- Demais providências que se fizerem necessárias.
- **Equipe:** 03 pessoas

Desfile: (Juntamente com Representantes da BELOTUR)

- **Concentração**
- Encaminhar os ônibus para estacionamento após a chegada das Agremiações;

- Dar suporte para que as Agremiações estejam prontas na hora do início do desfile;
- Medir e conferir caminhões das Agremiações, conforme exigências do regulamento;
- Demarcar espaço para os caminhões das Agremiações para o próximo dia;
- Demais providências que se fizerem necessárias.
- **Equipe:** 04 pessoas.

• **Início, Evolução, Final e Dispersão**

- Marcar horário da entrada de cada Agremiação e número de componentes por ala;
- Coordenar, cronometrar e acompanhar o desfile para garantir o bom andamento do mesmo e auxiliar na dispersão;
- Conferir o tempo que cada Agremiação gastará na dispersão;
- Demais providências que se fizerem necessárias.
- **Equipe:** 06 pessoas.

Camarotes

- Distribuir cadeiras e mesas;
- Receber os convidados e encaminhá-los aos respectivos camarotes;
- A limpeza dos camarotes ficará a cargo de 02 pessoas da equipe contratada (QG Operacional)
- Demais providências que se fizerem necessárias
- **Equipe:** Para os Camarotes: 04 pessoas (02 masculinos/02 femininos); para o credenciamento: 03 pessoas (02 femininos/ 01 masculino).

Jurados

- Providenciar alimentação para os jurados;
- Acompanhá-los e atendê-los nos tablados;
- Demais providências que se fizerem necessárias.
- **Equipe:** Tablado 1 – 02 pessoas (01 masculino/01 feminino)
Tablado 2 – 02 pessoas (01 masculino/01 feminino)
Tablado 3 – 02 pessoas (01 masculino/01 feminino)

Infra estrutura

- Instalação de pontos de energia e tomadas nos camarotes, na entrada do camarote da imprensa no pórtico de entrada para o desfile, nas tendas, nas barracas e onde mais se fizer necessário;
- Instalação e manutenção de cronômetros digitais na área de desfile (confecção e instalação de estrutura física de proteção contra chuva);
- Instalação e retirada das lonas e banners BELOTUR/parceiros conforme orientação da BELOTUR;
- Iluminação das tendas e áreas de banheiros químicos;
- Plantão todos os dias até o final do evento para atender quaisquer necessidades.
- **Equipe:** Eletricistas e ajudantes para montagem.

A empresa deverá manter de plantão pelo menos 02 (dois) eletricitistas e 02 (dois) ajudantes devidamente identificados, para manutenção.

Arquibancadas

- Coordenar, junto aos seguranças e brigadistas, a entrada das pessoas para não ultrapassar o limite máximo exigido pelo Corpo de Bombeiros;
- Distribuição de material promocional, caso houver;
- Demais providências que se fizerem necessárias.
- **Equipe:** 12 pessoas (homens)

OBSERVAÇÕES:

A empresa responsável pela Equipe Operacional deverá apresentar à BELOTUR no máximo até o dia 13 de fevereiro de 2012, lista contendo todos os nomes dos integrantes da equipe, com a função de cada um, e um termo de responsabilidade. Os coordenadores de cada área deverão portar telefones celulares e toda equipe deve portar capas de chuva e rádios comunicadores;

*** O horário poderá ser prorrogado, conforme ocorram eventualidades.**

OBSERVAÇÕES:

Obs1: A empresa contratada deverá apresentar todas as ART's e laudos técnicos referentes à infra estrutura, para serem anexados ao projeto;

Obs2: A segurança de todos os equipamentos durante o período de montagem, realização e desmontagem é de responsabilidade da contratada.

Obs3: A segurança patrimonial, alimentação, transporte e hospedagem do pessoal técnico, de montagem e trabalhadores, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Obs4: A contratada deverá manter um número suficiente de técnicos, eletricitistas e pessoal para limpeza de plantão durante todo o evento, para sanar quaisquer problemas que possam surgir.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: A contratação do objeto acima mencionado é necessária para atender aos desfiles das Escolas de Samba e Blocos Caricatos, eventos tradicionais da cidade de Belo Horizonte, promovidos pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ 2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.047/DREV/2011

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(deverá ser apresentada pelo proponente)

<i>Logotipo da Empresa</i>		
Pregão Presencial nº. 001/2012 Processo Administrativo Nº. 22.047/DREV/2011		Cidade: Data e Horário:
LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
Único	Contratação de empresa produtora de eventos para a prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução dos Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Caricatos de Belo Horizonte, que serão realizados nos dias 19 e 20/02/2012 no Boulevard Arrudas – Av. dos Andradas, próximo à Praça da Estação, com o fornecimento de toda infraestrutura necessária, conforme Termo de Referência designado Anexo I.	(em algarismos e por extenso)
Dados da Licitante Razão Social: Endereço: CNPJ: Inscrição Municipal: Representante Legal: Fone: Fax: E-mail: Local e Data: Assinatura:		

Declarações:

1. Esta empresa prestará garantia contratual, na forma do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na modalidade de _____.
2. Declaramos que o Proponente possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002;
3. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste edital;
4. Declaramos que nos percentuais propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.
5. Validade da proposta: (não inferior a 60 dias).

(Inserir local e data)

(inserir nome e assinatura do representante legal do proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ 2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.047/DREV/2011

ANEXO III
Termo de Vistoria Técnica Monitorada

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2012 que o Sr.(a) _____ CPF n.º _____ representante da empresa _____, CNPJ n.º _____ vistoriou o percurso da Avenida dos Andradas (Boulevard Arrudas), onde será realizado o CARNAVAL de BH 2012, tomando conhecimento de todo o local.

Belo Horizonte, ____ de fevereiro de 2012.

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR
Nome do empregado: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ 2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.047/DREV/2011

ANEXO IV

Declaração para o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/06

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa ou Cooperativa – Lei 11.488/2007) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de _____

Nome da empresa licitante

Assinatura do responsável legal da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ 2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.047/DREV/2011

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA_____.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A**, doravante denominada **BELOTUR**, CNPJ nº. 21.835.111/0001-98, com sede nesta capital, na Rua Aimorés, 981, 6º andar, Funcionários, Belo Horizonte (MG), CEP 30.140-071, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Antonio Fernando Terra Rios da Silveira, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Célia Maria Salgueiro Pawlowski, como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, situada na _____ – , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Presencial nº. 001/2012, Processo Administrativo nº. 22.047/DREV/2011, em conformidade com o Decreto Municipal 12.437/06 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº. 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução dos Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Caricatos de Belo Horizonte, que serão realizados nos dias 19 e 20/02/2012 no Boulevard Arrudas – Av. dos Andradas, próximo à Praça da Estação, com o fornecimento de toda infraestrutura necessária, conforme Termo de Referência designado Anexo I, onde constam as especificações e condições para o cumprimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital, modalidade Pregão Presencial 001/2012, com todos os seus anexos;

2.1.2. Proposta Comercial da empresa vencedora e seus anexos.

2.2. Da Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 2805.0002.23.695.2629.339039.0300.100 destinada à BELOTUR, pela Lei Orçamentária Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor global de R\$.....(_____).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de julho de 2012, ressalvada a responsabilidade civil, administrativa, penal e trabalhista da contratada, que permanecerá inalterada até o perecimento dos direitos de eventuais pessoas por esta prejudicadas, na execução do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições que constam do Anexo I, deste Edital, à Contratada, caberá, ainda:

5.1. Executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas e detalhamentos contidos neste Edital e em seu Anexo I e com fiel observância às disposições da legislação em vigor com relação às normas de medicina e segurança do trabalho.

5.2. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos, devendo a desmontagem ser feita somente após o término do evento.

5.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos que vier causar ao contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §§ 1º e 2º do art. 65, da Lei 8.666/93.

5.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

5.6. A contratada deverá garantir que a contratante acompanhe a execução dos serviços em todas as suas fases.

5.7. Fornecer todo o material a ser incorporado às estruturas, assim como os demais materiais necessários à plena execução do serviço.

5.8. Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo-os imediatamente em caso de pane ou qualquer outro defeito que se verificar durante a sua utilização.

5.9. Credenciar representante da empresa junto à contratante para gerenciar a execução do serviço contratado e atuar como interlocutor entre as partes.

5.10. Disponibilizar para a execução dos serviços, equipe técnica altamente habilitada de acordo com as necessidades, sem ônus adicional.

5.11. Providenciar a retirada dos equipamentos logo após o término dos eventos para os quais foram locados, sendo que a Belotur não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos mesmos.

5.12. Cumprir integralmente as normas de medicina e segurança do trabalho.

5.13. Cumprir os prazos especificados neste edital.

5.14. Participar de reunião operacional quando convocado.

5.15. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade e dos equipamentos, bem como qualidade e segurança da montagem e desmontagem.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais apresentadas pela contratada e remetê-las a tempo ao setor competente.

6.2. Notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços contratados.

6.3. Compromete-se a contratante a disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à cabal execução do objeto do presente contrato, inclusive indicando servidor apto a prestar-lhe os esclarecimentos que eventualmente venha a solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.1.1. advertência escrita, que consiste na comunicação formal de desacordo quanto à conduta da contratada sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. multa, que será aplicada à seguinte razão:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor máximo de contratação quando a adjudicatária se recusar a aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo previsto, em observância ao disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

7.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo de contratação, por dia de atraso na entrega prestação do serviço.

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo da contratação por inexecução parcial das obrigações contratuais.

7.1.2.4. 40% (quarenta por cento) sobre o valor máximo da contratação por inexecução total das obrigações contratuais.

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93 com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos.

7.1.6. Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante.

7.1.7. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.1.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.1.8.1. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, onde se incluem eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - O Presidente da Contratante é competente para aplicar as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso 7.1.2 desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Contratante no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das notas fiscais ou documentos equivalentes por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da BELOTUR poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido será efetuado por intermédio de borderô eletrônico ou por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em agência bancária informada pelo Contratante, acompanhado pelos documentos fiscais, obedecendo ao cronograma de pagamento abaixo:

8.1.1. 20% (vinte por cento) em até 10 dias úteis após a aprovação das instalações na infra-estrutura, conforme Anexo I;

8.1.2. 80% (oitenta por cento) em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com o Catálogo de Informações do Carnaval de BH 2012, conforme Anexo I.

8.2. Deverá ser discriminado na nota fiscal o valor da mão de obra utilizada na prestação dos serviços executados, bem como a retenção da seguridade social e/ou outros impostos cabíveis, conforme legislação vigente.

8.3. Como condição para a liberação do pagamento, deverá ser apresentada pela contratada à Belotur, com a devida antecedência, cópia dos comprovantes de pagamento de todos os encargos sociais, FGTS, e, ainda, demais tributos, relativos à prestação de serviço contratada, bem como o resumo da folha de pagamento do mês de competência.

8.4. Na hipótese da contratada não apresentar tempestivamente a nota fiscal ou os documentos relacionados no item 8.3 ou ainda se apresentá-los com incorreções, a quitação dar-se-á em 30 (trinta) dias após a regularização da pendência, não cabendo qualquer acréscimo a título de correção monetária ou juros moratórios, conforme o caso.

8.5. A contratada entregará a nota fiscal diretamente ao Setor de Orçamentos e Contratos da BELOTUR, que após aprová-la providenciará o pagamento.

8.6. As notas fiscais/fatura deverão obrigatoriamente discriminar a prestação dos serviços executados, retendo os impostos na Fonte quando for o caso.

8.7. A contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da contratada:

9.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do contrato;

9.2. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

9.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

9.4. Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal ou outro órgão de qualquer esfera pública.

9.5. Associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será garantido por meio de, no valor de R\$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

11.2. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do contratado.

11.3. A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

11.4. A Belotur se utilizará de pleno direito, total ou parcialmente da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

11.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa, hipótese em que ficará retida até solução final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância do contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

12.2. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ANEXOS

Integram o presente contrato, o edital, a proposta da contratada, bem como todas as peças que compõem o processo licitatório nº. 22.047/DREV/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, ____ de fevereiro de 2012.

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

ANEXO VI
LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR



BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município - DOM

Quarta-feira, 5 de Maio de 2010

Ano XVI - Edição N.: 3577

Poder Executivo

Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul

PORTARIA SARMU-CS Nº 02/2010

Regulamenta a realização de eventos na Praça da Estação

O Secretário de Administração Regional Municipal Centro-Sul, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Código de Posturas de Belo Horizonte, Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, alterado pela Lei nº 9.845 de 9 de abril de 2010, nos incisos II e V do art. 73 da Lei Municipal nº 9.011, de 1º de março de 2005, no art. 16 do Decreto nº 11.988, de 17 de março de 2005 e Decreto nº 13.792 de 2 de dezembro de 2009 e alterações posteriores,

Considerando:

- que a Praça da Estação é bem de uso comum do povo, destinado ao lazer;
 - que a Praça da Estação integra o patrimônio do Município de Belo Horizonte;
 - o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 3.802, de 6 de julho de 1984, que veda a destruição, demolição e mutilação de bens tombados;
 - a recorrente depredação da Praça da Estação durante a realização de eventos;
 - a necessidade de preservação da qualidade do meio ambiente no entorno da Praça da Estação e da manutenção da emissão de ruídos dentro dos limites definidos pela legislação;
 - a necessidade de prévia autorização para realização de manifestações à luz da legislação;
 - a competência da Secretaria de Administração Regional Municipal para licenciar eventos,
- REGULAMENTA:**

Art. 1º - A autorização para eventos a serem realizados na Praça da Estação ficará a cargo da Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul, ouvidas suas gerências, outros órgãos do poder público e, em especial, a Comissão Permanente de Eventos de Belo Horizonte-COPEM-BH.

Art. 2º - A Praça da Estação, a critério da Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul, e observadas as exigências fixadas na legislação municipal e nesta Portaria, poderá ser utilizada para os seguintes eventos coletivos, que deverão ser realizados gratuitamente:

- I - eventos oficiais das entidades da Administração Direta e Indireta do Município, do Estado e da União;
- II - eventos inseridos nos programas da Copa das Confederações de 2013, da Copa do Mundo da FIFA de 2014, nos termos do contrato celebrado entre o Município de Belo Horizonte, o Comitê Organizador Local e a Fédération Internationale de Football Association - FIFA, além daqueles considerados, a juízo do Município, como preparatórios para esses eventos;
- III - eventos particulares promovidos por entidades, organizações, empresas e instituições.

§ 1º - Para efeito de montagem do calendário de eventos, que será organizado e divulgado pela Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul trimestralmente, terão prioridade os eventos de interesse público, previstos nos incisos I e II deste artigo.

§2º- A Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul realizará Chamamento Público onde serão divulgadas as datas disponíveis para os eventos a que alude o inciso III deste artigo.

§3º - Na hipótese de apresentação de mais de um pedido, a Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul realizará sorteio, com data e hora previamente divulgadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

§4º - Os eventos a que alude o inciso III deste artigo poderão ser realizados uma vez por mês e terão público máximo de 15.000 (quinze mil) pessoas, por dia, cabendo ao interessado a prévia distribuição de convite, de forma a observar o limite de público.

Art.3º - Compete ao interessado na realização dos eventos previstos no art. 2º desta Portaria a apresentação de projeto, informando a finalidade do evento, o público estimado, a duração, inclusive o prazo destinado à montagem, à desmontagem e à limpeza.

§1º - O projeto deverá conter, sem embargo de outras exigências previstas no Decreto Municipal nº 13.792/09, ainda:

- I - planta de localização de todos os equipamentos a serem utilizados;
- II - planta de localização dos banheiros químicos a serem utilizados, observada a proporção mínima de 1 (um) banheiro químico para cada 100 pessoas, não podendo ser instalados sobre o piso da Praça;
- III - planta de cercamento por tapume ou outro material, a critério da Administração Pública, dos jardins, árvores e monumentos da Praça da Estação e da Praça Rui Barbosa, observada a altura mínima de 1.80 m (um metro e oitenta centímetros);
- IV - planta de cercamento delimitando a área do evento, visando permitir o controle do número de pessoas, bem como o acesso ao Museu de Artes e Ofícios, à Estação do Metrô e a circulação de pedestres, observada a altura mínima de 1.80 m (um metro e oitenta centímetros);
- V - parecer favorável da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS;

- VI - projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- VII - projeto do mecanismo a ser empregado visando à proteção das fontes e do piso;
- VIII - projeto de segurança, particular e/ou pública, para proteção dos participantes, do patrimônio e dos transeuntes, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- IX - projeto de palco, equipamentos de amplificação de som e iluminação ou quaisquer outros relativos à montagem;
- X - projeto dos engenhos de publicidade a serem utilizados durante o evento.

§2º - A solicitação, acompanhada do projeto, deverá ser apresentada à Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul com antecedência mínima de 30 dias úteis, em relação à data do evento.

§3º - A autorização a que alude o inciso III do art. 2º desta Portaria está condicionada, ao pagamento de preço público fixado pelo Decreto nº 13.961, de 4 de maio de 2010, sem embargo dos demais tributos pertinentes.

§4º - Autorizada a utilização da Praça da Estação, caberá ao interessado, na hipótese de evento previsto no inciso III do art. 2º desta Portaria, realizar, sob pena de caducidade, caução em dinheiro, nos termos do § 10 do art. 4º do Decreto nº 13.792/09, observados os valores mínimos definidos no Anexo Único desta Portaria, no prazo de 20 dias, que antecede a data do evento.

§5º - Na hipótese de insuficiência da caução para assegurar o ressarcimento pelos danos causados, o interessado será intimado a depositar a diferença em até 10 dias úteis após apuração do valor do prejuízo, sob pena de cobrança judicial.

§6º - A garantia prestada será devolvida ao interessado se, de acordo com a vistoria que se realizará após o evento, não forem detectados danos.

Art. 4º - O interessado deverá portar os documentos arrolados no § 1º do art. 3º desta Portaria durante todo o tempo de realização do evento e enquanto em curso a montagem e desmontagem.

Art. 5º - O interessado é o responsável pela realização da limpeza da Praça da Estação, da Praça Rui Barbosa e dos quarteirões adjacentes (Ruas dos Guaicurus, dos Caetés, da Bahia, Aarão Reis e Av. dos Andradas).

§1º - A limpeza deverá ser realizada imediatamente após o término das atividades do evento, com varrição, lavagem do piso e coleta dos resíduos sólidos.

§ 2º - Descumprido o dever estabelecido no “caput” deste artigo, poderá o Município realizar a limpeza às expensas do responsável, executando, se for o caso, a caução em dinheiro.

Art. 6º - Será realizada vistoria por fiscal municipal antes da montagem e após a desmontagem do evento visando atestar a situação da Praça da Estação e do seu entorno.

Parágrafo único - O interessado deverá indicar o responsável que irá acompanhar o fiscal municipal e assinar as vistorias.

Art. 7º - Constatado dano ao patrimônio público, a recuperação caberá ao responsável pelo evento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais.

Parágrafo único - Descumprido o dever estabelecido no “caput” deste artigo, poderá o Município promover a recuperação às expensas do responsável, executando, se for o caso, a caução em dinheiro.

Art. 8º - Na realização dos eventos, inclusive durante os serviços de montagem e desmontagem, é vedado:

- I - o trânsito ou estacionamento de veículos no piso da praça e nos passeios;
- II - a passagem de cabos ou qualquer fiação sobre as fontes;
- III - o preparo de alimento sobre o piso da Praça;
- IV - a instalação de qualquer equipamento sobre as fontes.

Art. 9º - A liberação do Documento Municipal de Licença - DML está condicionada à comprovação do pagamento do Preço Público e Caução em dinheiro.

Art. 10 - Estará sujeito às penalidades legais aquele que desrespeitar o projeto autorizado ou que descumprir o estabelecido na legislação e nesta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Viana Cabral
Secretário de Administração Regional Municipal

ANEXO I

O valor cobrado, a título de caução, que, nos termos do disposto no §4º do Art 3º da Portaria SARMU-CS Nº 02/2010, deve ser proporcional ao público estimado do evento, observada a tabela abaixo:

- até 2.000 R\$ 8.000,00;
- de 2.001 até 5.000 R\$ 10.000,00;
- de 5.001 até 8.000 R\$ 12.000,00;
- de 8.001 até 10.000 R\$ 15.000,00;
- de 10.001 até 12.000..... R\$ 18.000,00;
- de 12.001 até 15.000 R\$ 20.000,00.

Fernando Viana Cabral
Secretário de Administração Regional Municipal



normativa IT 33
corpo de bombeiros.p



normativa it 37 corpo
de bombeiros.pdf